



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 12/2019

Ementa: Autoriza a contratação por prazo determinado de pessoal, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Aperibé e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aperibé autorizado a contratar pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária da Administração Municipal, em especial para atender a CAPMA na realização de perícias médicas para concessão de benefícios a servidores municipais, cujo cargo, requisitos para sua ocupação, vencimento e carga horária encontram-se definidos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei. **(Emenda de Redação)**

Art. 2º A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 1º - O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante autorização legislativa e celebração de termo de aditamento. **(Emenda Legislativa)**

§ 2º - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da Administração. **(Emenda de Redação)**

Art. 3º A contratação, nos termos desta Lei, será feita mediante processo seletivo simplificado através de análise de currículos.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Administração do Município de Aperibé elaborar os contratos para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As despesas oriundas dessa Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessária. **(Emenda de Redação)**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, em 02 de maio de 2019.

João Augusto Macêdo de Araújo
Presidente

APROVADO em 16 / 04 / 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 12/2019

Ementa: Autoriza a contratação por prazo determinado de pessoal, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Aperibé e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS
Médico Perito	01	R\$ 2.400,00	20 horas	Ter curso superior em medicina, com registro no CRM e ter especialização em Medicina do Trabalho

O médico perito é o profissional com a atribuição de se pronunciar conclusivamente sobre condições de saúde e capacidade laborativa do examinado, para fins de enquadramento em situação legal pertinente.

ATRIBUIÇÕES:

1. Avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação aos benefícios previstos em Lei para:
 - a) Licença para tratamento de saúde;
 - b) Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, que dependa exclusivamente de cuidados do servidor, desde que devidamente comprovado conforme disposto na legislação municipal;
 - c) Licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente do trabalho;
 - d) Avaliação da possibilidade de readaptação profissional;
 - e) Licença-gestante;
 - f) Indicação para aposentadoria por invalidez;
 - g) Outros procedimentos descritos em Lei Municipal, que demandem avaliação médico-pericial.

Plenário Vanderlei Lanes, em 02 de maio de 2019.

João Augusto Macêdo de Araújo
Presidente

Rua Hélio Muniz Antunes, 66 – Centro – Aperibé – RJ

APROVADO em 16 / 04 / 2019

Presidente